

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE RANCHARIA, ESTADO DE SÃO PAULO**

Recuperação Judicial n.º 1002335-54.2023.8.26.0491

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA. (“Administradora Judicial”), nomeada nos autos do processo de **Recuperação Judicial** da empresa **SUPERMERCADO CERDEIRA LTDA** (“Supermercado Cerdeira” ou “Recuperanda”), por meio de seus representantes legais, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar a **RELAÇÃO DE CREDORES DO ART. 7º, § 2º DA LFR**, nos termos que seguem.

I. DA METODOLOGIA ADOTADA

1. Aprioristicamente, cumpre tecer algumas considerações acerca da metodologia de trabalho adotada pela equipe da Administradora Judicial, atinente à verificação administrativa dos créditos, que foi dividida nas seguintes fases:

- a. Verificação dos créditos divergentes mediante a análise dos documentos disponibilizados pelos credores de natureza constitutiva e contábil, cotejando-se os documentos apresentados¹;
- b. Análise das divergências e habilitações de créditos enviadas pelos credores

¹ Vale consignar que houve pedido de documentos que subsidiam os lastros de créditos arrolados pela Recuperanda, porém, não houve retorno, de modo que a análise se pautou nos créditos que foram objeto de habilitação e divergência administrativa por credores, mantendo-se os na presente relação que não foram impugnados no edital.

diretamente à AJ por e-mail, bem como requerimentos realizados nos autos principais e em incidentes específicos, até o encerramento dos trabalhos administrativos; e

- c. Conferência dos valores apontados pelas Recuperanda e pleiteados pelos credores, mediante a elaboração de cálculos de atualização dos créditos, aplicação de juros moratórios e demais encargos contratuais, caso haja pactuação, utilizando-se como data-base o dia da distribuição do pedido de recuperação judicial (**11.10.2023**).

2. Feita a apresentação da metodologia de trabalho utilizada pela equipe, a Administradora Judicial apresenta os **pareceres de crédito (doc. 01)** elaborados acerca das habilitações e divergências apresentadas pelos credores conforme demonstrado abaixo:

QDE	NOME DO CREDOR
1	Banco ABC Brasil S/A
2	Banco Bradesco S/A
3	Banco do Brasil S/A.
4	Banco Triângulo S.A - TRIBANCO
5	Caixa Econômica Federal
6	Cerealista Nardo Ltda.
7	Copacol - Coop. Agroindustrial Consolata
8	Sicredi Centro Oeste Paulista
9	Sicoob Credivale
10	SSP Comércio e Distribuição de Sucos Ltda.

II. DA RELAÇÃO DE CREDITORES CONSOLIDADA PELA ADMINISTRADORA JUDICIAL CONFORME ART. 7º, § 2º, DA LEI 11.101/2005

3. Ante todo o acima exposto e após a conclusão da análise das habilitações e divergências de crédito, bem como de documentos e de esclarecimentos prestados, a Administradora Judicial realizou as alterações que entende serem necessárias, chegando-se à inclusa relação de credores

prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (**doc. 02**).

4. Ao ensejo, **requer-se** a juntada da inclusa minuta do Edital da Relação de Credores prevista no art. 7º, § 2º, da Lei 11.101/2005 (**doc. 03**), para publicação do Diário de Justiça Eletrônico, visando o regular andamento do feito recuperacional em seus ulteriores termos, cientificando-se os credores, a Recuperanda e Ministério Público, mediante publicação do competente edital, para o eventual exercício do direito impugnativo previsto no art. 8º da LFR.

5. Por fim, a Administradora Judicial informa que o arquivo em *Word* da referida minuta foi enviado diretamente à z. Serventia, através de correio eletrônico direcionado ao e-mail: rancharia1@tjsp.jus.br (**doc. 04**).

Termos em que,

Pede deferimento.

Rancharia, 21 de março de 2024.

ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
Antonia Viviana Santos de Oliveira Cavalcante
OAB/SP n.º 303.042